



**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 694/2024 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 330/2024

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

<http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/concorrancia-eletronica/>,  
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA BORGES DE MEDEIROS DE SÃO VICENTE DO SUL/RS COM RECURSOS CONTRATO REPASSE MTUR Nº 940632/2023, OPERAÇÃO Nº 1086614-10 PROGRAMA A HORA DO TURISMO, E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**

**VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses a contar da emissão da ordem de início da obra

**IX - FORMA DE PAGAMENTO:** conforme o cronograma físico financeiro

**XI – DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **14/10/2024**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00h às 14:00h, pelo telefone 0800.000.4377 Ramal 221, ou e-mail: [licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br) sobre o edital e [engenharia@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:engenharia@saovicentodosul.rs.gov.br) sobre projetos e planilhas

**XIII – PUBLICAÇÕES:**

- Jornal diário de grande circulação – Jornal Cidades em 03/09/2024.
- Diário Oficial da União até 06/09/2024
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 03/09/2024
- Site link: <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregaoeletronico/> em 03/09/2024 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).
- Portal de Compras, endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 03/09/2024.

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral de Licitações e Compras  
Portaria nº 196/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**"EDITAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA BORGES DE MEDEIROS DE SÃO VICENTE DO SUL/RS COM RECURSOS CONTRATO REPASSE MTUR Nº 940632/2023, OPERAÇÃO Nº 1086614-10 PROGRAMA A HORA DO TURISMO, E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **14/10/2024 (Quatorze do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 77/2024, de 25/06/2024, realizará licitação na **Modalidade Concorrência, na forma Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, visando a execução do objeto licitado, pelo regime de execução empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

## **1 – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA BORGES DE MEDEIROS DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, COM RECURSOS CONTRATO REPASSE MTUR Nº 940632/2023, OPERAÇÃO Nº 1086614-10 PROGRAMA A HORA DO TURISMO, E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital e seus anexos.

LOCAL: Rua 7 de setembro Nº 1140, Centro, São Vicente do Sul/RS

MATRÍCULA: 12.202

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.469,50m<sup>2</sup>

TEMPO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 6 meses

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Projeto Arquitetônico: Arq. Melanie Falcone Longhi CAU/RS A64390-4

Planilha orçamentária: Engº Civil Lucas Mazzoleni Pinto CREA/RS 212650

## **2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

2.1. A sessão pública desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será aberta por comando do Presidente da Comissão de Licitação com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 988675 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90002/2024**

**DATA: 14/10/2024 (Dia Quatorze do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)**

**HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



3.1. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório serão as seguintes:

Órgão = Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2033 Manut. Ativ. Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Despesa: 4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Recurso: 0001 Livre – Impostos

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

I. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

I. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

II. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

IV. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

V. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5.4. DAS VEDAÇÕES:

I. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

i. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ii. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

iii. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

iv. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

v. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

II. O impedimento de que trata a alínea “i” do item 5.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta com o preço ofertado mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o item 7 do edital.

6.2. O Presidente da Comissão de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado, conforme subitem 8.21 deste edital, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração (Planilha Orçamentária Anexo II, Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI Anexo IV, Encargos Sociais Anexo IX e Cronograma Físico-Financeiro Anexo III), se for o caso, dos documentos de habilitação e/ou complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no SICAF, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital).

I. Não haverá Garantia de Proposta como requisito de pré-habilitação (Art. 58 Lei 14.133/2021).

II. Conforme Inciso II do Art. 63 da Lei 14.133/2021 na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: “**Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, ...**”, portanto os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a proposta vencedora conforme subitem 6.2 deste edital.



6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o valor do subitem e total global;

7.2. A proposta adequada ao lance vencedor deverá ser enviada conforme item 11 deste edital;

I. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

II. Os **preço unitário e total**, em reais, com **2 (duas) casas decimais**, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens e subitens.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

I. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NESTE EDITAL.**

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. **O valor máximo a ser pago pelo Município de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado nos Anexo II – Planilha Orçamentária, ou seja, R\$ 295.512,04 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e doze reais e quatro centavos).**

## 8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Presidente da Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

I. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

II. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

III. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,



levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão de Licitação e os Licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 % (zero vírgula um por cento).

8.9. O **modo de disputa será aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item 8.9 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.11. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.

8.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação poderá, auxiliado pelo secretário, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

8.16. No caso de desconexão com o Presidente da Comissão de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando da desconexão do sistema eletrônico, para o Presidente da Comissão de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Presidente da Comissão de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (vide decreto nº 11.430, de 2023) vigência;



IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

II. O Presidente da Comissão de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e/ou complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no SICAF.

8.22. Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Presidente da Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Presidente da Comissão de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Presidente da Comissão de Licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Presidente da Comissão de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Presidente da Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no



“chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Presidente da Comissão de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I. Também nas hipóteses em que o Presidente da Comissão de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

II. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Presidente da Comissão de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 - DA HABILITAÇÃO:

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

III. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

i. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ii. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

iii. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

IV. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

I. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

II. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

III. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Presidente da Comissão de Licitação lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a



filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. No caso de empresário individual a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

IV. No caso de sociedade simples a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V. No caso de cooperativa a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País o decreto de autorização;

VII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I. Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante,



o Presidente da Comissão de Licitação diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{aligned} & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} \\ & \text{AC} + \text{ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

II. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

III. A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

IV. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove (m) ter (em) o (s) Responsável (is) Técnico (s).

V. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

VI. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras, imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelo responsável para tal.

VII. Declaração de garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

VIII. Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico da Proponente, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no



presente termo, em todas as fases da obra, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, **através de atestado fornecido pela Secretaria de Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia**, a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame licitatório.

i. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço [span@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:span@saovicentadosul.rs.gov.br) ou [engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br)

ii. **No caso de não realização de Visita Técnica**, a empresa Proponente deverá apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento do Local**, assumindo todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições do local de realização dos serviços onde será executado o objeto licitado.

**10.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

I. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.9.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

**11.1.** O licitante vencedor será convocado pelo Presidente da Comissão de Licitação à apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo XII – Planilha Orçamentária, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) (Anexo XIII) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. O valor unitário e total em algarismos, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 Lei 14.133/2021;

III. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**11.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 12 - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente da Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

I. Nesse momento o Presidente da Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

II. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

III. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as **razões**, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também **pelo sistema eletrônico**, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

IV. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. O recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de **08:00 às 14:00**.

12.7. **Os recursos interpostos, deverão ser enviados via sistema COMPRASNET ou pelo e-mail [licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br).**

## 13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

III. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente caso não haja interposição de recurso.

14.2. Havendo interposição de recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



competente homologará o procedimento licitatório, logo após a fase recursal.

## **15 – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, ASSINATURA DO CONTRATO E ORDEM DE INÍCIO:**

**15.1.** O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários, ou seja, conclusão do processo licitatório, aceite e liberação do orçamento efetuado pela Caixa Econômica Federal, e execução do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento).

I. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada;

II. A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, sendo a apresentação da ART/RRT condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.

**15.2.** O Prazo de Execução da Obra será de 6 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro e a contar da autorização, através da Ordem de Início de Serviço.

**15.3.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

**15.4.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**15.5.** O prazo mencionado no item 15.4 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

**15.6.** **A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a contratada, condicionada a Conclusão da Análise Técnica e Aceite do Processo Licitatório pela GIGOV/Caixa Econômica Federal.**

## **16 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** Nos termos do artigo 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14133 de 2021, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portaria a ser publicada após homologação da licitação.

I. A execução da obra objeto licitado, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia.

II. Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente autorizados para serem fiscais do contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

III. A Gestão do Contrato, se dará pelo Secretário responsável da pasta relacionada ao objeto da contratação, o qual será formalmente designado por portaria a ser publicada após homologação da licitação, e consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como na autorização dos pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual (IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

IV. A Fiscalização da Obra se dará por servidores técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação, sendo estes responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes.

i. Os servidores técnicos citados acima, também serão os responsáveis pelos procedimentos relativos à alimentação do sistema LicitaCon Obras conforme Instrução Normativa nº 6/2023 do Tribunal de Contas do Estado/RS.

V. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

VI. O Contratante/Município de São Vicente do Sul/RS, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.



---

## **17 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**17.1.** O objeto licitado deverá ser executado conforme indicações abaixo:

**I.** As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia com os responsáveis pelo projeto, Arq. Melanie Falcone Longhi CAU/RS A64390-4 e Engº Civil Lucas Mazzoleni Pinto CREA/RS 212650.

**II.** O (s) responsável (eis) técnico da contratada deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.

**III.** A Contratante deverá tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não sendo admitindo aos demais empregados da Contratada tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa da Contratante.

**IV.** A Contratada deverá realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.

**V.** A Contratada deverá manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da Contratada.

**VI.** A Contratada deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra, fica a cargo da Contratada, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

**VII.** A Contratada deverá equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

**VIII.** Os Boletins de Medição deverão ser acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

## **18 - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**18.1.** A Contratada deverá fornecer garantias indicadas abaixo:

**I.** Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

**II.** Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de contrato de 5% do valor da contratação, após a assinatura do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

**i.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**ii.** Seguro-garantia;

**iii.** Fiança bancária;

**iv.** No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

**v.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

**vi.** A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**19.1** O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do projeto do contrato e será recebido:

**I.** Provisoriamente (através do TRP – Termo de Recebimento Provisório), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

**II.** Definitivamente (através do TRD – Termo de Recebimento Definitivo), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências



contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

## 20 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO:

20.1. Os procedimentos de pagamento e medição serão efetivados conforme especificações abaixo:

- I. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012);
  - i. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente;
  - II. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
    - i. Relatórios de Medição aferidos pela fiscalização do serviço/obra, relatórios estes que serão realizados conforme Cronograma Físico-Financeiro;
    - ii. Notas Fiscais emitidas somente após a autorização do fiscal técnico da obra mediante elaboração do Boletim de Medição, acompanhado de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação da empresa contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
    - iii. Notas Fiscais serão emitidas após solicitação formal pelo (s) fiscal (is) do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.
    - iv. Apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados à obra, bem como comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas, com certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) devendo estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento.
  - III. A documentação que deverá ser apresentada para pagamento de cada medição será a seguinte:
    - i. Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação;
    - ii. SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher);
    - iii. Conectividade Social - Protocolo de Envio;
    - iv. FGTS com comprovantes de pagamento;
    - v. Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos;
    - vi. Relatório Analítico de GPS;
    - vii. Relatório Analítico da GRF;
    - viii. Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas);
    - ix. Nota Fiscal:
      - a) Constar informações do contrato (nº da licitação, nº do contrato nº do Contrato de Repasse);
      - b) Referência da Medição;
      - c) Nº do Registro no CNO;
      - d) Retenções conforme enquadramento da empresa;
      - e) Porcentagem de Material e Mão-de-Obra (tratar com a fiscalização da obra);
  - V. Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra;
  - VI. Deverá haver compatibilidade entre os Diários de Obra e documentação de Folha de Pagamento apresentada.
  - VII. **Na primeira medição deverá ser apresentado comprobatório da garantia contratual, conforme inciso II do item 18 deste termo.**
  - VIII. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor competente, conforme Art. 25 da Lei 14133/2021, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.
  - IX. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.
  - X. No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.



---

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **21.1. São obrigações da Contratante:**

- I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

### **21.2. São obrigações da Contratada:**

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer necessário do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.
- X. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGSUL ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

### **22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3.** As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “II”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.14.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **23 - DA EXTINÇÃO**

**23.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento



decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**24.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Presidente da Comissão de Licitação, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br).

**24.3.** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será retificado o edital, e se necessário, definida e publicada nova data para a realização do certame, com as devidas publicações legais.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação e/ou Responsáveis Técnicos pelos projetos e planilhas, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br) sobre o edital e [engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br) sobre projetos e planilhas.

**24.6.** O Presidente da Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**24.7.** Os Responsáveis Técnicos responderão aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, enviando cópia ao Presidente da Comissão de Licitação, para providenciar as devidas alterações no edital se necessário for e publicações legais.

**24.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente da Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

**24.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

I. A inobservância do prazo fixado pelo Presidente da Comissão de Licitação para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**25.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**25.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) e não tiver cadastrado no SICAF.

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento.

I. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**25.8.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**25.10.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.11.** Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

I. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;  
II. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

III. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

IV. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

V. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

VI. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

**25.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

## **26 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**26.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

I. Greve geral;  
II. Calamidade pública;  
III. Interrupção dos meios de transporte;  
IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e  
V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**26.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

**26.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

I. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **27. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV – BDI E COMPOSIÇÕES

ANEXO V – MAPAS PLANTAS E PROJETOS

ANEXO VI – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



---

ANEXO VII – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
ANEXO VIII – COMPOSIÇÕES  
ANEXO IX – COTAÇÕES  
ANEXO X – CRONOGRAMA PREVISTO PLE  
ANEXO XI - ENCARGOS SOCIAIS  
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA  
ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 02 de setembro de 2024.

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em 02/09/2024 pelo Setor Jurídico Municipal

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SETOR DE ENGENHARIA

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

# REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA BORGES DE MEDEIROS DE SÃO VICENTE DO SUL

Área total de intervenção: 2.469,50 m<sup>2</sup>

São Vicente do Sul

Abril / 2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SETOR DE ENGENHARIA**

## Sumário

INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	3
APRESENTAÇÃO.....	3
CONDIÇÕES GERAIS.....	4
MEMORIAL DESCRITIVO.....	5
1. PLACA DE OBRA.....	5
2. LOCAÇÃO DA OBRA.....	6
3. PREPARAÇÃO DO TERRENO E OBRA.....	6
4. REMOÇÕES.....	6
5. DRENAGEM.....	7
6. PASSEIO.....	8
6.1 PISO DE CONCRETO.....	8
6.2 PISO TÁTIL – DIRECIONAL E DE ALERTA.....	8
6.3 PISO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS.....	9
6.4 MEIO-FIO.....	9
7. FLOREIRAS.....	9
8. MURETAS DE ALVENARIA.....	10
9. BANCOS DE CONCRETO.....	10
10. LIXEIRAS.....	10
11. POSTES.....	11
12. LIMPEZA FINAL.....	11
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11
14. DATAS E ASSINATURAS.....	14

## INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- SERVIÇOS: Revitalização de infraestrutura de acesso à Praça Borges de Medeiros de São Vicente do Sul
- LOCAL: Rua 7 de setembro Nº 1140, Centro, São Vicente do Sul/RS.
- MATRÍCULA: 12.202
- ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.469,50m<sup>2</sup>
- PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul – RS.
- TEMPO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 6 meses
- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
  - Projeto Arquitetônico: Arq. Melanie Falcone Longhi CAU/RS A64390-4
  - Planilha orçamentária: Engº Civil Lucas Mazzoleni Pinto CREA/RS 212650

## APRESENTAÇÃO

O presente memorial define os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados, destinados à “Revitalização da infraestrutura de acesso à Praça Borges de Medeiros”, situada na cidade de São Vicente do Sul, objeto do Contrato de Repasse **MTUR nº 940632/2023 – Operação 1086614-10**.

A Praça Borges de Medeiros possui grande importância histórica para o município, na qual se localiza o Coreto, principal cartão postal da cidade, construído na década de 20. O local é utilizado para realização de eventos, recreações, esportes, descanso e contemplação.

Optou-se em iniciar a revitalização pela Rua 7 de Setembro, pois este lado da Praça é bastante utilizado pela população, onde se localizam os bares, restaurantes, comércio, a Rua Coberta e o Clube Vicentino, no qual se realizam os principais eventos da cidade. A principal preocupação foi proporcionar à população um espaço totalmente acessível desde a rua até o interior da Praça.

Logo, o projeto contempla a substituição de todo o passeio público da área a ser intervinda, a fim de atender às normas vigentes de acessibilidade, novas canaletas de drenagem, substituição do revestimento das muretas, reconstrução das floreiras,

instalação de bancos de concreto, lixeiras e substituição das lâmpadas dos postes existentes.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

A obra deverá ser executada de acordo com as especificações do presente memorial o qual complementa as informações do Projeto Arquitetônico (prancha gráfica) e tabela de orçamento onde os materiais e serviços a serem utilizados na obra são especificados. Caso ocorra qualquer tipo de divergência, comunicar ao autor do projeto, bem como ao responsável técnico pela fiscalização.

Competirá à firma contratada, executar todas as instalações provisórias para a correta execução dos serviços: tapumes, ligações provisórias, etc.

Na obra, a construtora se obriga a manter permanentemente uma equipe suficiente de operários e mestre de obras, que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra, no final do prazo fixado, prestando quaisquer esclarecimentos solicitados pela Fiscalização.

Todo pessoal a ser utilizado na obra para execução dos serviços, deverá ser registrado, especializado e com experiência comprovada na execução dos serviços solicitados.

Os equipamentos deverão ser de boa qualidade, boa procedência e com segurança suficiente para proteção do pessoal, como máquinas, ferramentas diversas, equipamentos de proteção individual e coletiva, etc.

Todas as despesas com materiais e equipamentos bem como o pagamento de mão de obra, ficarão a cargo da construtora, conforme contrato estabelecido entre as partes, cabendo, ainda, à construtora, a coordenação e gerenciamento do pessoal.

Os materiais deverão ser recebidos e estocados conforme especificação do fabricante, seguindo as normas vigentes;

Será considerado como similar o produto de outro fabricante que apresente as mesmas características técnicas, seja fabricado com os mesmos materiais básicos, e

que esteja rigorosamente dentro das prescrições normativas da ABNT, ficando a critério e sob a responsabilidade da Fiscalização aprovar, autorizar ou aceitar a sua utilização.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às normas específicas, sendo a mão de obra especializada e o acabamento esmerado.

Serão impugnados todos os trabalhos executados que não satisfaçam o Memorial Descritivo e o Projeto Arquitetônico.

Qualquer dúvida, alteração de material ou projeto deverá ser autorizada por escrito pela Fiscalização.

A contratada deverá manter um acompanhamento técnico através de um Responsável Técnico Habilitado, que poderá ser Engenheiro Civil ou Arquiteto, o qual deverá comparecer diariamente na obra, no período de segunda a sexta-feira com suas devidas Responsabilidades Técnicas (RRT e/ou ART).

O Responsável Técnico pelo acompanhamento da obra deverá preencher e assinar diariamente o Diário de Obra.

A contratada deverá manter no canteiro um Diário de Obras, onde serão registradas as ocorrências da obra, o qual será preenchido e assinado diariamente pelo responsável técnico da obra (Engenheiro Civil ou Arquiteto). O Diário de Obras será preenchido em duas vias, sendo que uma das vias será entregue à Fiscalização.

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. PLACA DE OBRA**

Deverá ser fixada placa de obra, de aço galvanizado, em local a ser definido pela Fiscalização. A placa deverá atender as exigências da CAIXA (1,5m x 3,0m), contendo dados da empresa e dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, pela execução, do proprietário, do fiscal e demais dados necessários.

## **2. LOCAÇÃO DA OBRA**

A contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Quando necessário, a fiscalização deverá ser consultada para orientação e autorização do serviço.

## **3. PREPARAÇÃO DO TERRENO E OBRA**

O preparo do terreno constará de limpeza e regularização da área a ser executada a obra, o que permitirá que a área fique livre de qualquer entulho ou restos de materiais, executando todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno com as cotas e níveis fixados pelo Projeto Arquitetônico e/ou Fiscalização.

A contratada providenciará a limpeza permanente do local durante todo o período de atividade, permitindo o fácil acesso e deslocamento de mão de obra e/ou Fiscalização, garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho e, inclusive, a desobstrução do local.

Durante a execução dos serviços, deverá ser utilizada sinalização no passeio público, com cones, barreiras e fitas para demarcar e limitar o acesso nos locais onde estiverem executando os serviços.

## **4. REMOÇÕES**

As remoções deverão ser executadas de maneira a não prejudicar os elementos que permanecerão, bem como seu entorno como calçamento, iluminação etc.

Serão removidos o piso existente do passeio público e da entrada da praça, as floreiras de alvenaria, partes das muretas dos canteiros e as canaletas de concreto,

conforme em indicação no projeto. O revestimento de pedra existente nos canteiros será retirado para a sua substituição por outro (pedra portuguesa ou similar).

Todo e qualquer material considerado útil pela Fiscalização, para posterior uso pelo município, será removido, transportado e depositado em local indicado pela fiscalização.

Os resíduos dos serviços de limpeza e regularização da área, sem possibilidade de reutilização pela PMSVS, serão considerados entulhos e deverão ser transportados para local conveniente para posterior remoção e destinação conforme Resolução CONAMA nº 469/15.

Ficarão a cargo do construtor as despesas com transporte decorrente das remoções necessárias pelos serviços realizados.

## **5. DRENAGEM**

As canaletas existentes serão totalmente substituídas por novas, as quais deverão ser executadas em alvenaria de tijolo maciço, sobre lastro de concreto magro na largura de 40cm e espessura 10cm.

A partir das canaletas de drenagem, o escoamento das águas pluviais deve ser direcionado, por tubos de pvc rígido para esgoto no diâmetro de 200mm, escavados e aterrados com areia, até posteriores caixas de inspeção já existentes no local. Serão substituídas algumas dessas tubulações, a serem definidas com o fiscal da obra.

A parte superior das canaletas deverão ser protegidas com tampa cega de concreto (largura 20cm) nos locais onde tem passagem de pedestres e acesso a escada e grelha de ferro fundido (largura 20cm) nos demais locais, conforme indicado em projeto.

## 6. PASSEIO

A pavimentação do passeio público será de bloco intertravado de concreto (10x20x6cm), na cor cinza. O piso tátil (direcional e alerta) de concreto (40x40cm) será assentado sobre o piso de concreto, que deverá ser rebaixado para que haja o nivelamento em ambos os pisos. Será feita uma faixa lateral de concreto de 60 cm adjacente ao piso tátil, conforme detalhamento em projeto arquitetônico.

As rampas para travessias urbanas deverão ser executadas em concreto moldado no local com os devidos pisos podotáteis, inclinação máxima de 8,33% e demais itens de acessibilidade conforme NBR 9050/2015.

Caberá à Fiscalização a inspeção e a aprovação da demarcação, paginação, inclinações, níveis e demais esclarecimentos necessários à sua execução.

### 6.1 PISO DE CONCRETO

Após a limpeza e preparo do terreno, deverão ser realizados os trabalhos de nivelamento com lastro de brita graduada compactada (camada mínima de 4 cm), sobre a qual deverá ser colocada lona plástica antes da concretagem do piso. Após, será moldado no local o piso de concreto armado.

A execução da laje de piso será de concreto armado, espessura (8cm), alisado, acabamento polido aveludado, inclinação transversal máxima de 2%, com juntas de dilatação (serrada) indicadas em planta baixa.

### 6.2 PISO TÁTIL – DIRECIONAL E DE ALERTA

Deverão ser instalados, conforme a combinação indicada na planta baixa do projeto urbanístico.

O piso tátil a ser utilizado deverá ser em concreto (placas de 40 x 40cm) e deverá ser assentado sobre o piso de concreto, não havendo desnível com relação ao piso adjacente.

Serão com acabamento antiderrapante, pintura amarela, e instalação conforme a recomendação do fabricante.

A paginação do piso foi feita de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR9050/2015 e NBR16537/24, a fim de melhorar o deslocamento de portadores de necessidades especiais.

### **6.3 PISO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS**

O pavimento é composto por uma sub-base de solo compactado e uma camada de areia com 5 cm de espessura para então ser assentado o bloco retangular de concreto de dimensões 20 x 10 cm e espessura 6 cm, os quais serão travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças.

Após o assentamento dos blocos deverá ser espalhada uma camada de pó de pedra e feita uma compactação mecânica vibratória com rolo ou placa para proporcionar o travamento do pavimento.

### **6.4 MEIO-FIO**

Os meios-fios existentes no limite das ruas que circundam a praça serão recolocados e alinhados com o nível da calçada.

## **7. FLOREIRAS**

As floreiras serão reconstruídas em blocos cerâmicos maciços (5x10x20cm) assentados com argamassa de cimento, cal e areia.

As superfícies deverão ser chapiscadas e rebocadas e posteriormente receberão um revestimento em pedra portuguesa (ou similar) a ser escolhida com prévia apreciação dos responsáveis pelo projetos e autorização da fiscalização.

Internamente, as floreiras receberão uma camada com impermeabilizante.

## 8. MURETAS DE ALVENARIA

Nos locais onde forem necessárias a reconstrução das muretas de alvenaria (indicadas em projeto), deverão ser assentados os blocos cerâmicos maciços (5x10x20cm) com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8.

Para execução do chapisco as superfícies deverão ser previamente molhadas, para aplicação da camada de argamassa o chapisco deverá estar curado por um período mínimo de 3 dias.

Serão revestidas em pedra portuguesa (ou similar) a ser escolhida com prévia apreciação dos responsáveis pelo projetos e autorização da fiscalização.

As superfícies a serem pintadas deverão estar secas e isentas de detritos, argamassa solta e poeira. Posteriormente, serão preparadas com uma demão de selador acrílico e acabamento final com duas demãos de tinta látex acrílica semi-brilho, Linha Premium.

## 9. BANCOS DE CONCRETO

Os bancos em bloco de concreto aparente deverão ser moldados in loco com fck 25 Mpa, seguindo as especificações e dimensões existentes em detalhamentos do projeto urbanístico.

O banco deverá receber tratamento superficial com lixamento e polimento. O acabamento das bordas deverá ser boleado. Em alguns locais, receberá revestimento em madeira com acabamento em verniz poliuretânico.

## 10. LIXEIRAS

As lixeiras serão duplas (1 cesto para lixo orgânico e outro para lixo seco) de capacidade volumétrica de 60 litros, com estrutura tubular de aço carbono e cestos vazados em chapa de aço e pintura no processo eletrostático. Medidas aproximadas

de 35cm de diâmetro cestos e 100cm altura da estrutura com tampas móveis. Serão instaladas 02 (duas) unidades.

## **11. POSTES**

Serão substituídas as lâmpadas dos postes existentes, por lâmpadas LED 10W (base E27). Serão substituídas no total 36 (trinta e seis) lâmpadas.

## **12. LIMPEZA FINAL**

O entulho, restos de materiais, e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos do local e receber o seu devido descarte.

A pavimentação e locais afetados pelos resíduos de obra deverão ser lavados, de modo geral, com água e sabão neutro; o uso de detergente, solventes e removedores químicos devem ser restritos e aplicados de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e pronta para utilização.

Os procedimentos indicados acima se estendem também a limpeza do gramado, ou seja, inclusive no entorno imediato que tenha sido afetado.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Caso sejam utilizados materiais e técnicas construtivas que não estejam contempladas neste Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, estes deverão seguir rigorosamente as orientações das normas técnicas (ABNT), as recomendações dos fabricantes de materiais utilizados e, na falta de qualquer indicação, fazer uso da técnica desenvolvida pela prática junto a profissionais de comprovada capacidade, visando soluções de bom senso, com prévia apreciação e autorização da Fiscalização.

Quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada. Obriga-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar à fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados à construção, serviços e ou obras e reparos, mesmo que de propriedade de terceiros.

A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A EXECUTORA deverá emitir a referida ART pela execução da obra, quitando-a, entregando as vias correspondentes aos órgãos de controle e ao contratado a fiscalização.

É assegurada a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Executora e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

Correrá por conta exclusiva da EXECUTORA a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as

indenizações que possam vir a ser devida a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá a EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra, encarregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros, que possa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços no prazos pré-estabelecidos.

O recebimento de obras e serviços obedecerá à legislação vigente e NBR 5675 - recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura.

## 14. DATAS E ASSINATURAS

### Projeto Urbanístico

---

Melanie Falcone Longhi  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/RS A64.390-4

### Planilha Orçamentária

---

Lucas Mazzoleni Pinto  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 212.650

### Proprietário

---

Município de São Vicente do Sul – PMSVS

São Vicente do Sul/RS, 12 de abril de 2024.

# ANEXO II

I



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1086614-10	<b>Nº TransfereGOV</b> 940632	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MTUR	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Revitalização do Acesso à Praça Borges de Medeiros			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 03-24 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Revitalização da Infraestrutura de Acesso à Praça Borges de Medeiros/RS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> São Vicente do Sul/RS	<b>BDI 1</b> 21,35%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Revitalização da Infraestrutura de Acesso à Praça Borges de Medeiros/RS</b>									<b>295.512,04</b>	
<b>1.</b>			<b>Praça Borges de Medeiros</b>					-	<b>295.512,04</b>	
<b>1.1.</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					-	<b>18.772,73</b>	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	308,81	BDI 1	374,74	1.686,33	RA
1.1.2.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,86	110,47	BDI 1	134,06	383,41	RA
1.1.3.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	107,56	127,97	BDI 1	155,29	16.702,99	RA
<b>1.2.</b>			<b>Drenagem</b>					-	<b>41.269,54</b>	
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	10,42	88,61	BDI 1	107,53	1.120,46	RA
1.2.2.	SINAPI	COMP 1	CANALETÁ DE DRENAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO COM GRELHA METÁLICA 20X20 CM	M	78,77	373,79	BDI 1	453,59	35.729,28	RA
1.2.3.	SINAPI	COMP 2	CANALETÁ DE DRENAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO COM TAMPA CEGA DE CONCRETO 20X20 CM	M	25,40	104,28	BDI 1	126,54	3.214,12	RA
1.2.4.	SINAPI	COMP 6	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (ADAPTADO COMPOSIÇÃO 95567)	M	14,00	70,97	BDI 1	86,12	1.205,68	RA
<b>1.3.</b>			<b>Passeios</b>					-	<b>155.854,41</b>	
1.3.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	24,77	172,21	BDI 1	208,98	5.176,43	RA
1.3.2.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	494,99	87,99	BDI 1	106,78	52.855,03	RA
1.3.3.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	124,98	185,83	BDI 1	225,50	28.182,99	RA
1.3.4.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	124,98	64,65	BDI 1	78,45	9.804,68	RA
1.3.5.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	671,10	73,47	BDI 1	89,16	59.835,28	RA
<b>1.4.</b>			<b>Floreiras</b>					-	<b>34.657,02</b>	
1.4.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	42,12	8,12	BDI 1	9,85	414,88	RA
1.4.2.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	41,75	140,12	BDI 1	170,04	7.099,17	RA

RECURSO ↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1086614-10	<b>Nº TransfereGOV</b> 940632	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MTUR	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Revitalização do Acesso à Praça Borges de Medeiros			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 03-24 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Revitalização da Infraestrutura de Acesso à Praça Borges de Medeiros/RS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> São Vicente do Sul/RS	<b>BDI 1</b> 21,35%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Revitalização da Infraestrutura de Acesso à Praça Borges de Medeiros/RS</b>									<b>295.512,04</b>	
1.4.3.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	39,66	50,00	BDI 1	60,68	2.406,57	RA
1.4.4.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	65,00	8,12	BDI 1	9,85	640,25	RA
1.4.5.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	65,00	42,17	BDI 1	51,17	3.326,05	RA
1.4.6.	SINAPI	COMP 3	REVESTIMENTO PARA PAREDE EXTERNA EM PEDRA PORTUGUESA AMARELA ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III (ADAPTADO COMPOSIÇÃO 88788)	M2	65,00	263,32	BDI 1	319,54	20.770,10	RA
<b>1.5.</b>			<b>Revestimento Muretas</b>					-	<b>33.703,30</b>	
1.5.1.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,42	110,47	BDI 1	134,06	324,43	RA
1.5.2.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	10,46	140,12	BDI 1	170,04	1.778,62	RA
1.5.3.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	75,45	8,12	BDI 1	9,85	743,18	RA
1.5.4.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	97,37	8,12	BDI 1	9,85	959,09	RA
1.5.5.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	97,37	42,17	BDI 1	51,17	4.982,42	RA
1.5.6.	SINAPI	COMP 3	REVESTIMENTO PARA PAREDE EXTERNA EM PEDRA PORTUGUESA AMARELA ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III (ADAPTADO COMPOSIÇÃO 88788)	M2	76,59	263,32	BDI 1	319,54	24.473,57	RA
1.5.7.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	26,61	13,69	BDI 1	16,61	441,99	RA
<b>1.6.</b>			<b>Bancos</b>					-	<b>7.420,58</b>	
1.6.1.	SINAPI	COMP 4	BANCO CONCRETO 01 - BANCO DE CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 0,40 M, ALTURA 0,45 M COM SOBREPOSIÇÃO DE RIPADO EM MADEIRA, CONFORME DETALHAMENTO	UN	1,00	1.808,77	BDI 1	2.194,94	2.194,94	RA

RECURSO  
↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1086614-10	<b>Nº TransfereGOV</b> 940632	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MTUR	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Revitalização do Acesso à Praça Borges de Medeiros			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 03-24 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Revitalização da Infraestrutura de Acesso à Praça Borges de Medeiros/RS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> São Vicente do Sul/RS	<b>BDI 1</b> 21,35%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Revitalização da Infraestrutura de Acesso à Praça Borges de Medeiros/RS</b>									<b>295.512,04</b>	
1.6.2.	SINAPI	COMP 5	BANCO CONCRETO 02 - BANCO DE CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO 6,00 M, LARGURA 0,40 M, ALTURA 0,45 M COM SOBREPÓSICÃO DE RIPADO EM MADEIRA, CONFORME DETALHAMENTO	UN	2,00	2.153,13	BDI 1	2.612,82	5.225,64	RA
1.7.			<b>Iluminação Pública</b>					-	<b>714,24</b>	
1.7.1.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	36,00	16,35	BDI 1	19,84	714,24	RA
1.8.			<b>Lixeiras</b>					-	<b>3.120,22</b>	
1.8.1.	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	2,00	1.285,63	BDI 1	1.560,11	3.120,22	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Vicente do Sul/RS  
**Local**  
  
quarta-feira, 5 de junho de 2024  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** Lucas Mazzoleni Pinto  
**CREA/CAU:** RS 212.650  
**ART/RRT:** 13127065

RECURSO

# ANEXO III



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086614-10	Nº TGOV 940632	PROponente TOMADOR MTUR	APelido EMPREENDIMENTO Revitalização do Acesso à Praça Borges de Medeiros	DESCRIÇÃO DO LOTE Revitalização da Infraestrutura de Acesso à Praça Borges de Medeiros/RS
---------------------------	-------------------	----------------------------	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
<b>1.</b>	<b>Praça Borges de Medeiros</b>	<b>295.512,04</b>	% Período:	16,13%	25,12%	20,61%	18,92%	15,42%	3,81%						
1.1.	Serviços Preliminares	18.772,73	% Período:	26,13%	26,03%	10,29%	18,11%	19,44%							
1.2.	Drenagem	41.269,54	% Período:	38,25%	37,18%	24,57%									
1.3.	Passeios	155.854,41	% Período:	17,31%	22,94%	18,39%	19,86%	21,50%							
1.4.	Floreiras	34.657,02	% Período:		31,26%	8,93%	35,56%	24,25%							
1.5.	Revestimento Muretas	33.703,30	% Período:		22,00%	50,65%	27,35%								
1.6.	Bancos	7.420,58	% Período:						100,00%						
1.7.	Iluminação Pública	714,24	% Período:						100,00%						
1.8.	Lixeiras	3.120,22	% Período:						100,00%						
<b>Total: R\$ 295.512,04</b>				%:	16,13%	25,12%	20,61%	18,92%	15,42%	3,81%					
				Repasso:	41.657,69	64.867,36	53.213,63	48.852,72	39.809,28	9.835,32					
				Contrapartida:	6.013,23	9.363,53	7.681,32	7.051,83	5.746,41	1.419,72					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				<b>Investimento:</b>	<b>47.670,92</b>	<b>74.230,88</b>	<b>60.894,96</b>	<b>55.904,55</b>	<b>45.555,69</b>	<b>11.255,04</b>					
				%:	16,13%	41,25%	61,86%	80,78%	96,19%	100,00%					
				Repasso:	41.657,69	106.525,05	159.738,68	208.591,40	248.400,68	258.236,00					
				Contrapartida:	6.013,23	15.376,76	23.058,08	30.109,91	35.856,32	37.276,04					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				<b>Investimento:</b>	<b>47.670,92</b>	<b>121.901,80</b>	<b>182.796,76</b>	<b>238.701,31</b>	<b>284.257,00</b>	<b>295.512,04</b>					

São Vicente do Sul/RS

Local

quarta-feira, 5 de junho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Lucas Mazzoleni Pinto

CREA/CAU: RS 212.650

ART/RRT: 13127065

# ANEXO IV



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086614-10	Nº TRANSFEREGOV 940632	PROPONENTE / TOMADOR MTUR
---------------------------	---------------------------	------------------------------

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 Revitalização do Acesso à Praça Borges de Medeiros / Revitalização da Infraestrutura de Acesso à Praça Borges de Medeiros/RS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	5,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	50,00%

### BDI 1

**TIPO DE OBRA**  
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o municipio)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>21,35%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 5%, com a respectiva alíquota de 50%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Vicente do Sul/RS  
 Local

quinta-feira, 9 de maio de 2024  
 Data

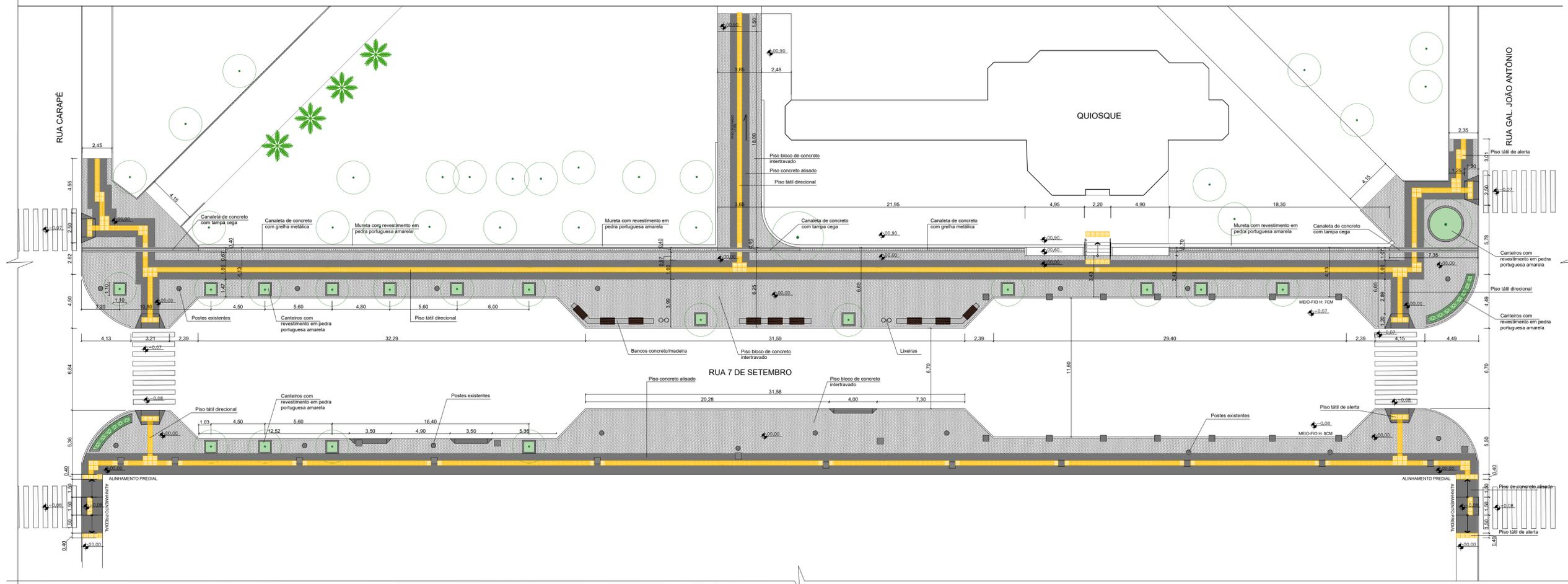
[Handwritten Signature]

Responsável Técnico  
**Nome:** Lucas Mazzoleni Pinto  
**CREA/CAU:** RS 212.650  
**ART/RRT:** 13127065

[Handwritten Signature]

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

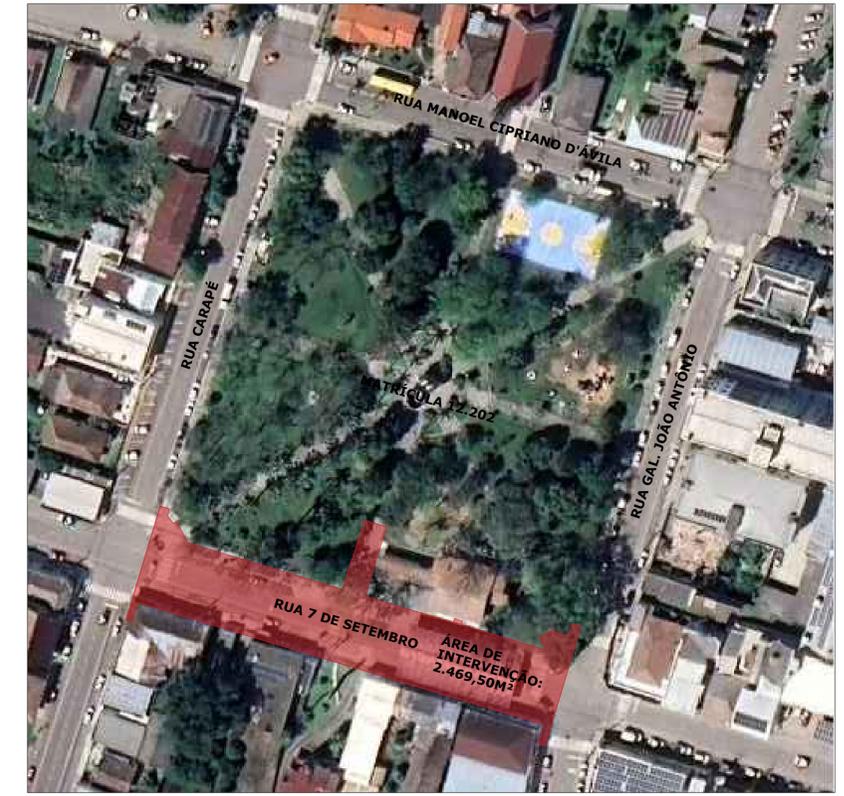
**LUCAS MAZZOLENI PINTO**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RS 212.650  
 Portaria nº 755/2021



**Planta Baixa**  
Escala 1:200

**LEGENDA**

PAVIMENTAÇÃO	VEGETAÇÃO
Passeio público Concreto Armado Alisado (A: 494,99m <sup>2</sup> )	Árvores existentes
Piso Bloco de Concreto Intertravado Cinza (A: 671,10m <sup>2</sup> )	Árvores e arbustos existentes
Piso Tátil direcional (cor amarelo)	
Piso Tátil alerta (cor amarelo)	
MOBILIÁRIO	
Bancos concreto / madeira (3 unidades - ver detalhes)	
Floreira 1,10 x 1,10 m (17 unidades - ver detalhes)	
Floreira D:1,50m (01 unidade - ver detalhamento)	
Postes luz existentes	
Caixas de inspeção existentes	
Lixeira dupla metálica (2 unidades)	



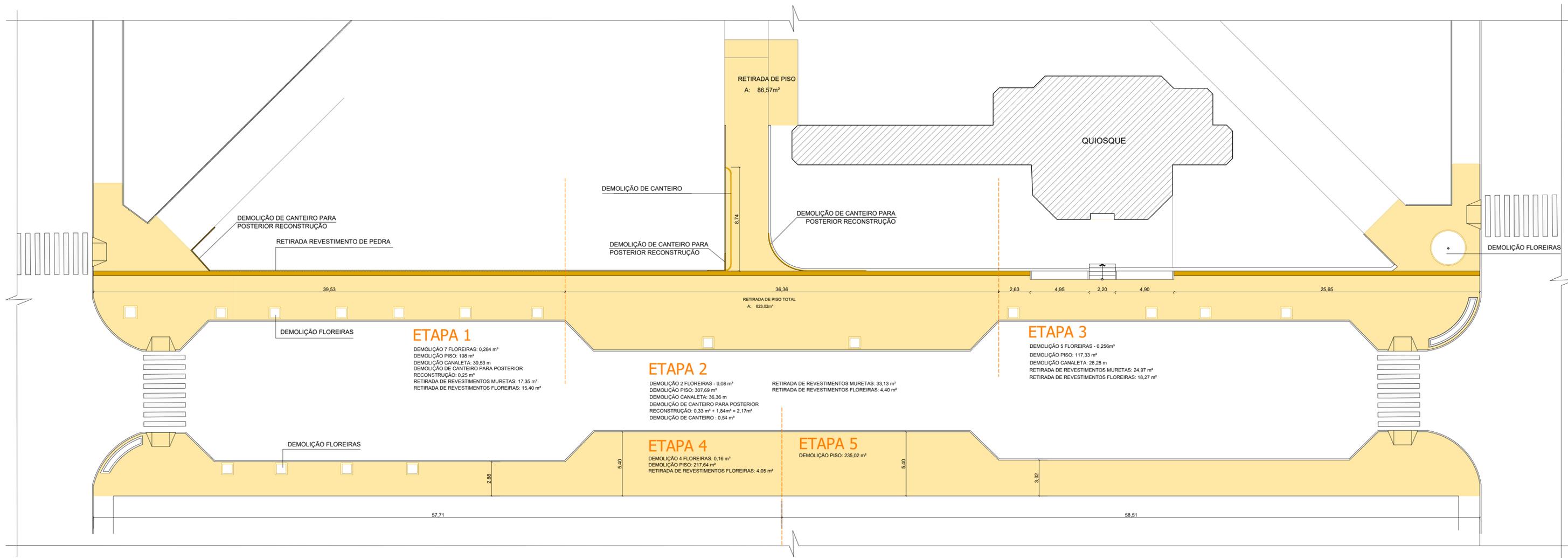
**Planta de Situação**  
RUA 7 DE SETEMBRO  
Sem Escala

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.469,50 m<sup>2</sup>



PROJETO:	<b>PRAÇA BORGES DE MEDEIROS</b>		
LOCAL:	RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1140		
PLANTA:	SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO E PLANTA BAIXA		DATA: 04/2024
Contrato de repasse MTUR 9406332/2023 Operação 1086614-10	RRT: 14126907	ESCALA: indicada	ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.469,50 m <sup>2</sup>
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Melanie Falcone Longhi CAU-RS/A64390-4		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul		

PRANCHA Nº  
**1/6**



**Planta Baixa - DEMOLIÇÕES**

Escala 1:200



PROJETO: **PRAÇA BORGES DE MEDEIROS**

LOCAL:  
RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1140

PLANTA:  
DEMOLIÇÕES

DATA:  
04/2024

Contrato de repasse MTUR 940632/2023  
Operação 1086614-10

RRT: 14126907

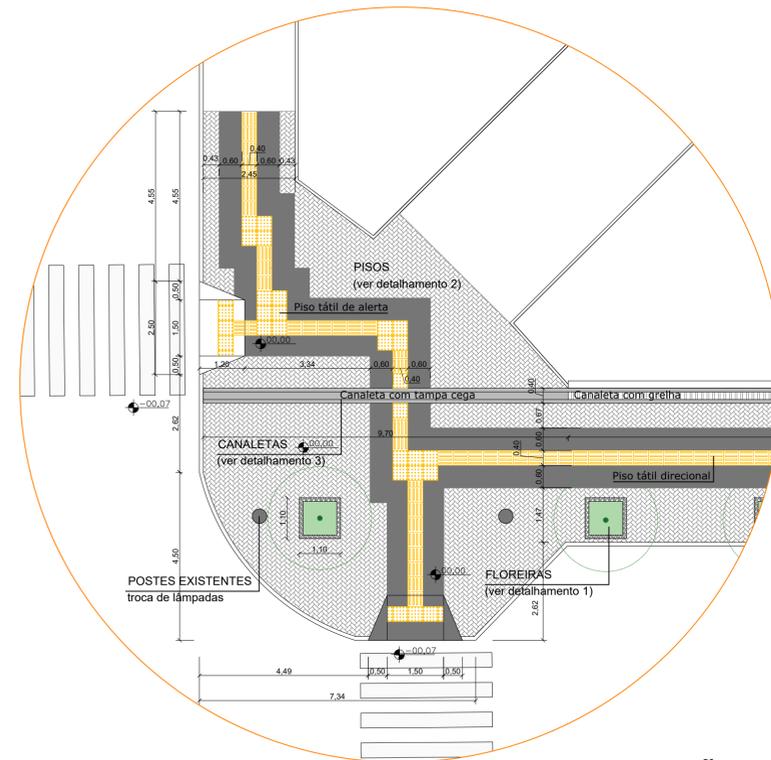
ESCALA: indicada

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.469,50 m<sup>2</sup>

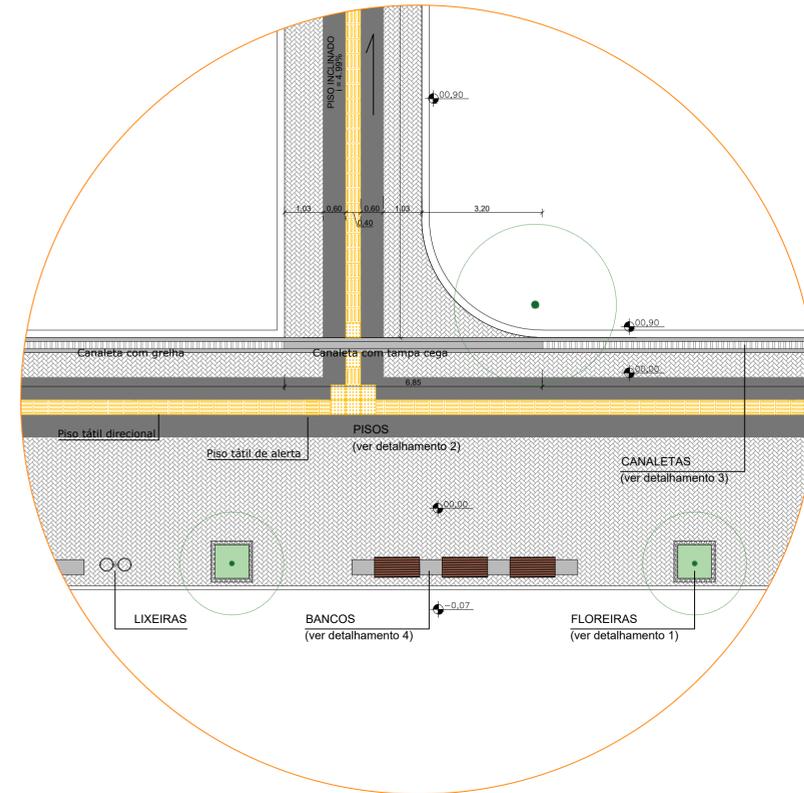
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
Melanie Falcone Longhi CAU-RS/A64390-4

PROPRIETÁRIO:  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

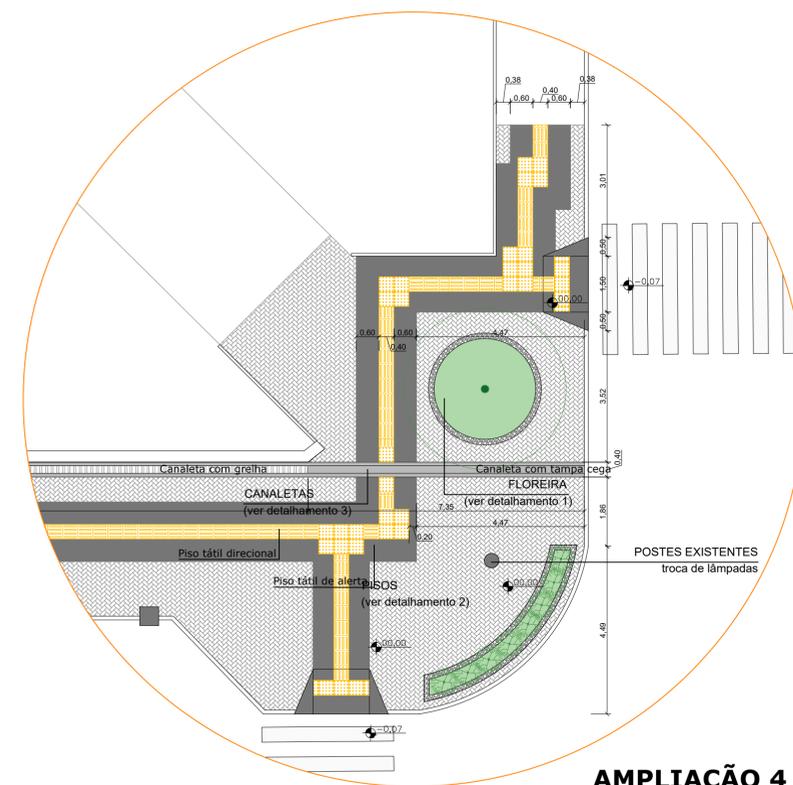
PRANCHA Nº  
**2/6**



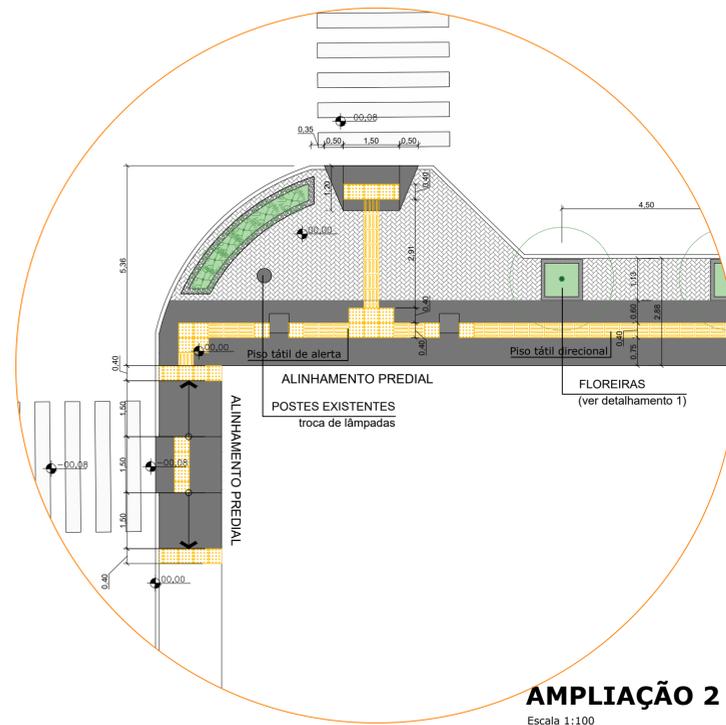
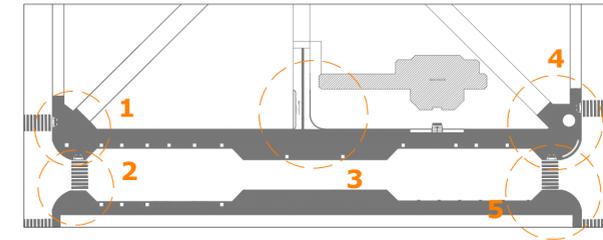
**AMPLIAÇÃO 1**  
Escala 1:100



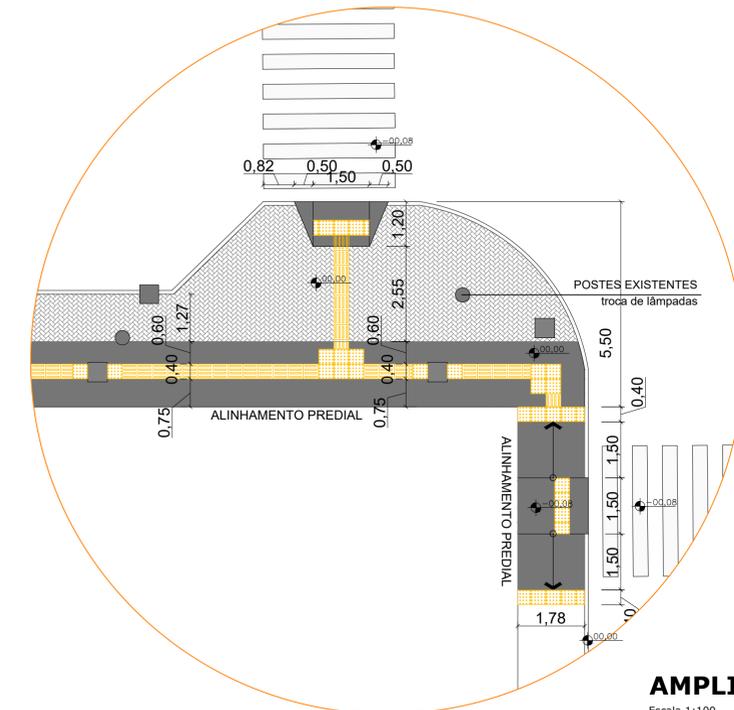
**AMPLIAÇÃO 3**  
Escala 1:100



**AMPLIAÇÃO 4**  
Escala 1:100



**AMPLIAÇÃO 2**  
Escala 1:100

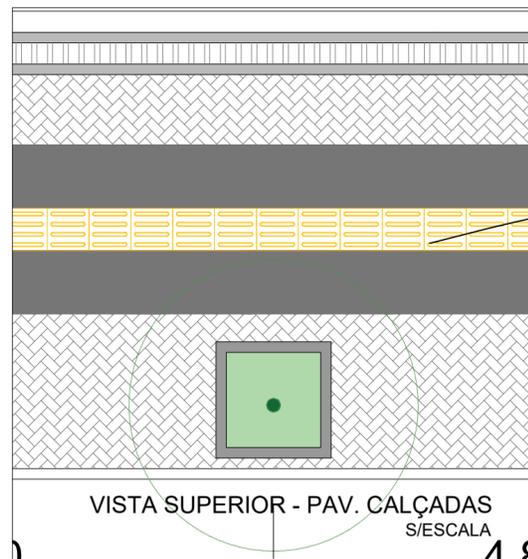
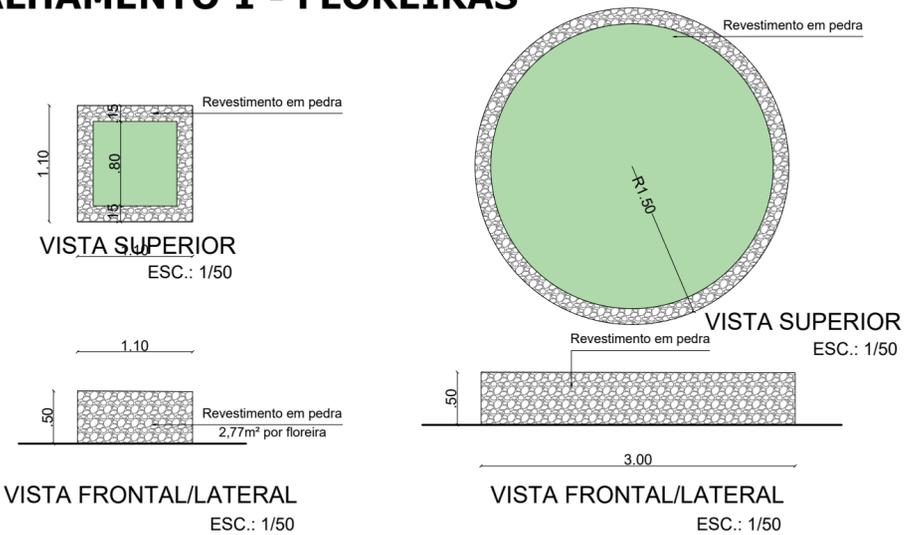


**AMPLIAÇÃO 5**  
Escala 1:100

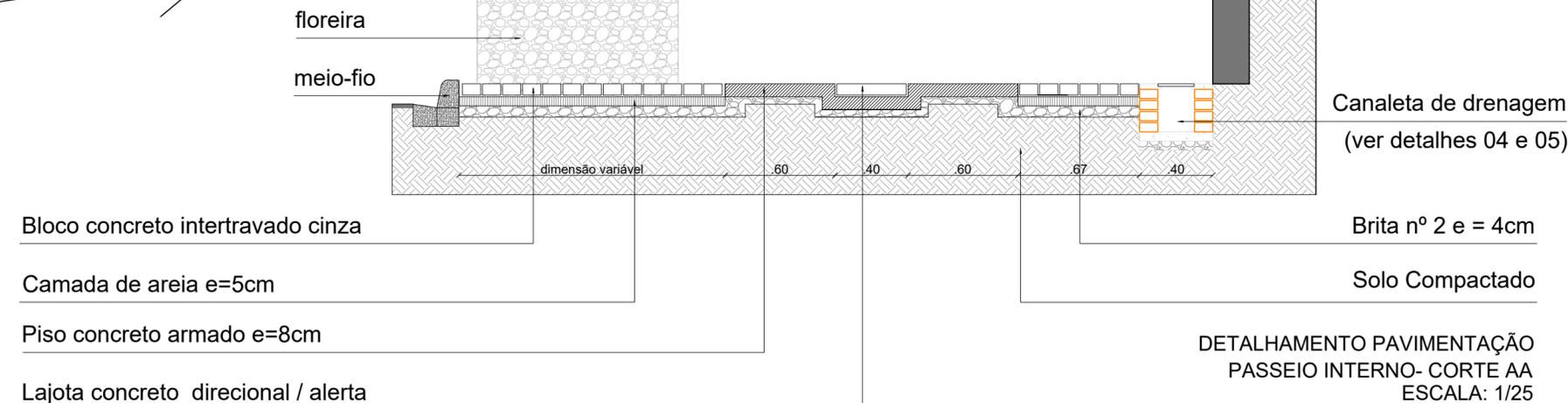


PROJETO: <b>PRAÇA BORGES DE MEDEIROS</b>			
LOCAL: <b>RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1140</b>			
PLANTA: <b>AMPLIAÇÕES E DETALHAMENTOS</b>		DATA: 04/2024	
Contrato de repasse MTUR 940632/2023 Operação 1086614-10	RRT: 14126907	ESCALA: Indicada	ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.469,50 m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Melanie Falcone Longhi CAU-RS/A64390-4			
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul			

**DETALHAMENTO 1 - FLOREIRAS**

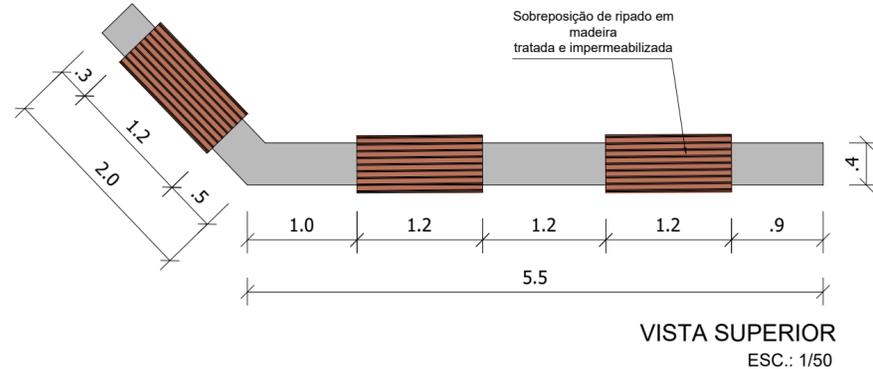


**DETALHAMENTO 2 - PAVIMENTAÇÃO PASSEIO**

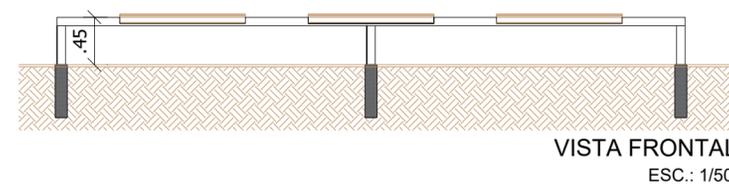
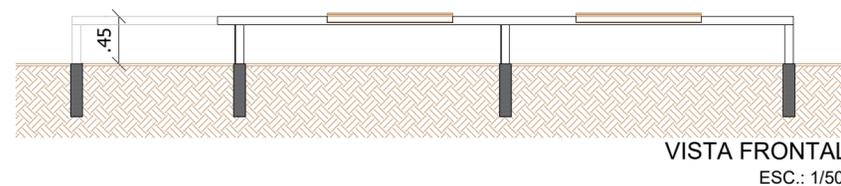
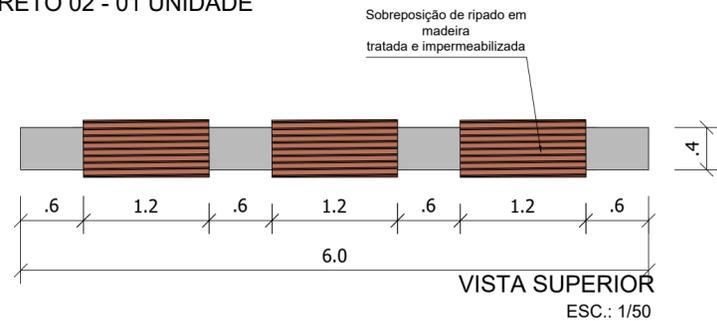


**DETALHAMENTO 4 - BANCOS DE CONCRETO**

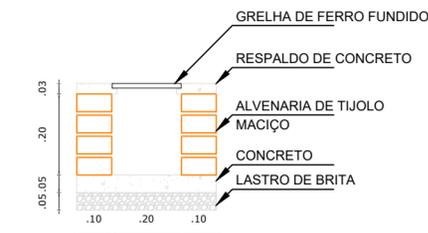
BANCO CONCRETO 01 - 02 UNIDADES



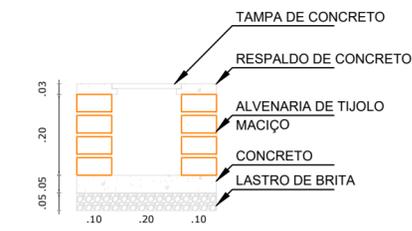
BANCO CONCRETO 02 - 01 UNIDADE



**DETALHAMENTO 3 - CANALETAS DE CONCRETO**



CANALETA DE DRENAGEM COM GRELHA METÁLICA S/ ESCALA



CANALETA DE DRENAGEM COM TAMPA CEGA DE CONCRETO S/ ESCALA



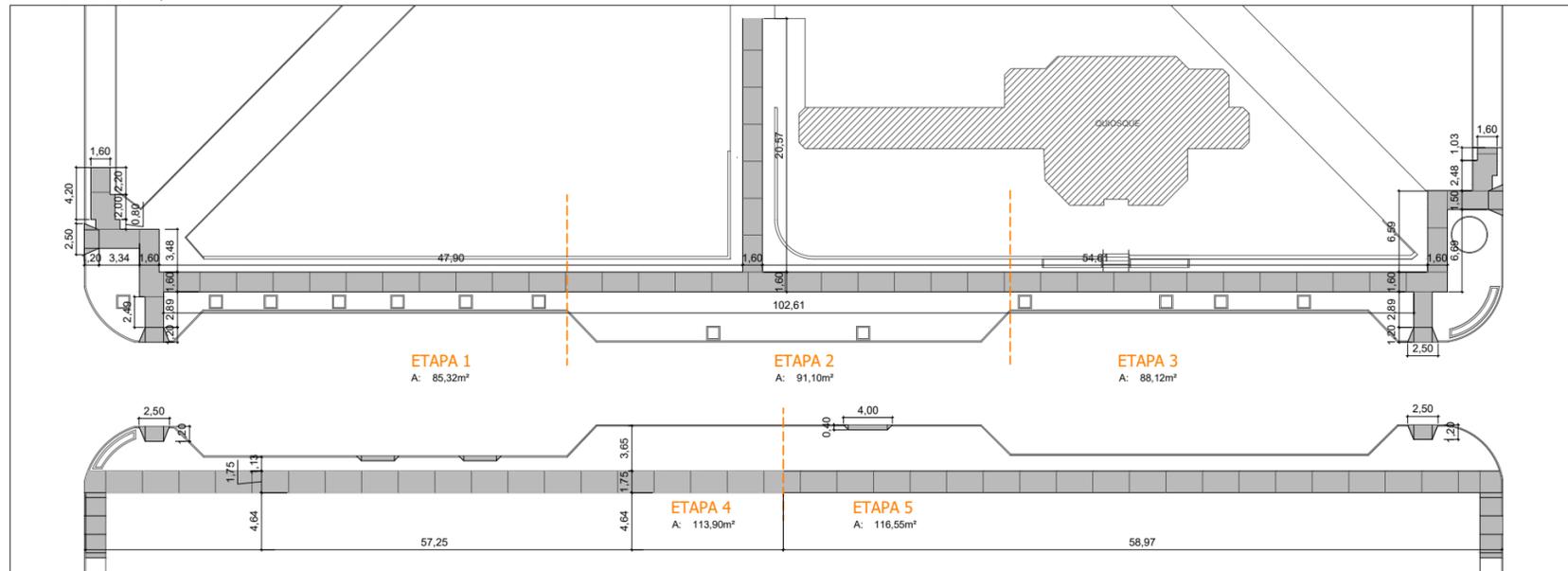
PROJETO:		<b>PRAÇA BORGES DE MEDEIROS</b>	
LOCAL:		RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1140	
PLANTA:		DETALHAMENTOS	
Contrato de repasse MTUR 940632/2023 Operação 1086614-10	RRT: 14126907	ESCALA: indicada	DATA: 04/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Melanie Falcone Longhi CAU-RS/A64390-4	
PROPRIETÁRIO:		Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	

PRANCHA Nº

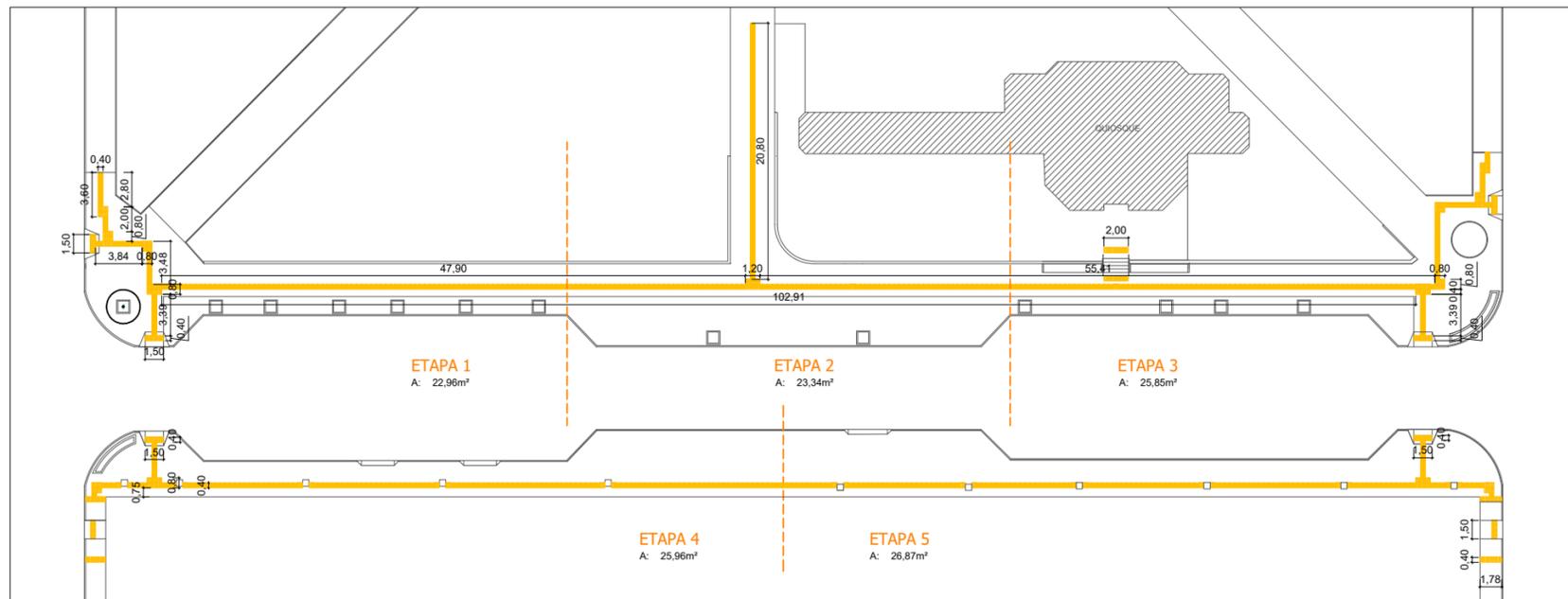
**4/6**

PISO CONCRETO: A:494,99m<sup>2</sup>

JUNTAS DE DILATAÇÃO DEFINIDAS EM PLANTA  
 JUNTA SERRADA - a cada 3,0m



PISO TÁTIL A: 124,98m<sup>2</sup>



PROJETO: **PRAÇA BORGES DE MEDEIROS**

LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1140

PLANTA: QUANTITATIVOS PISO CONCRETO E TÁTIL DATA: 04/2024

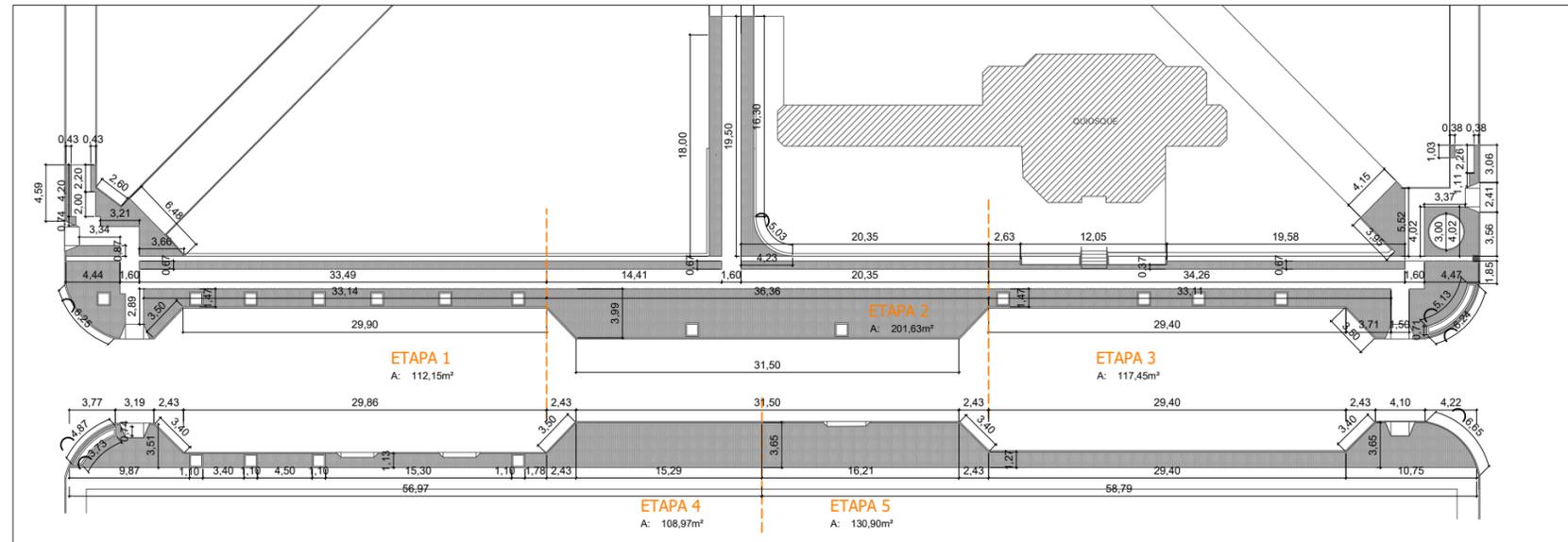
Contrato de repasse MTUR 940632/2023 Operação 1086614-10	RRT: 14126907	ESCALA: indicada	ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.469,50 m <sup>2</sup>
--	------------------	---------------------	---

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Melanie Falcone Longhi CAU-RS/A64390-4

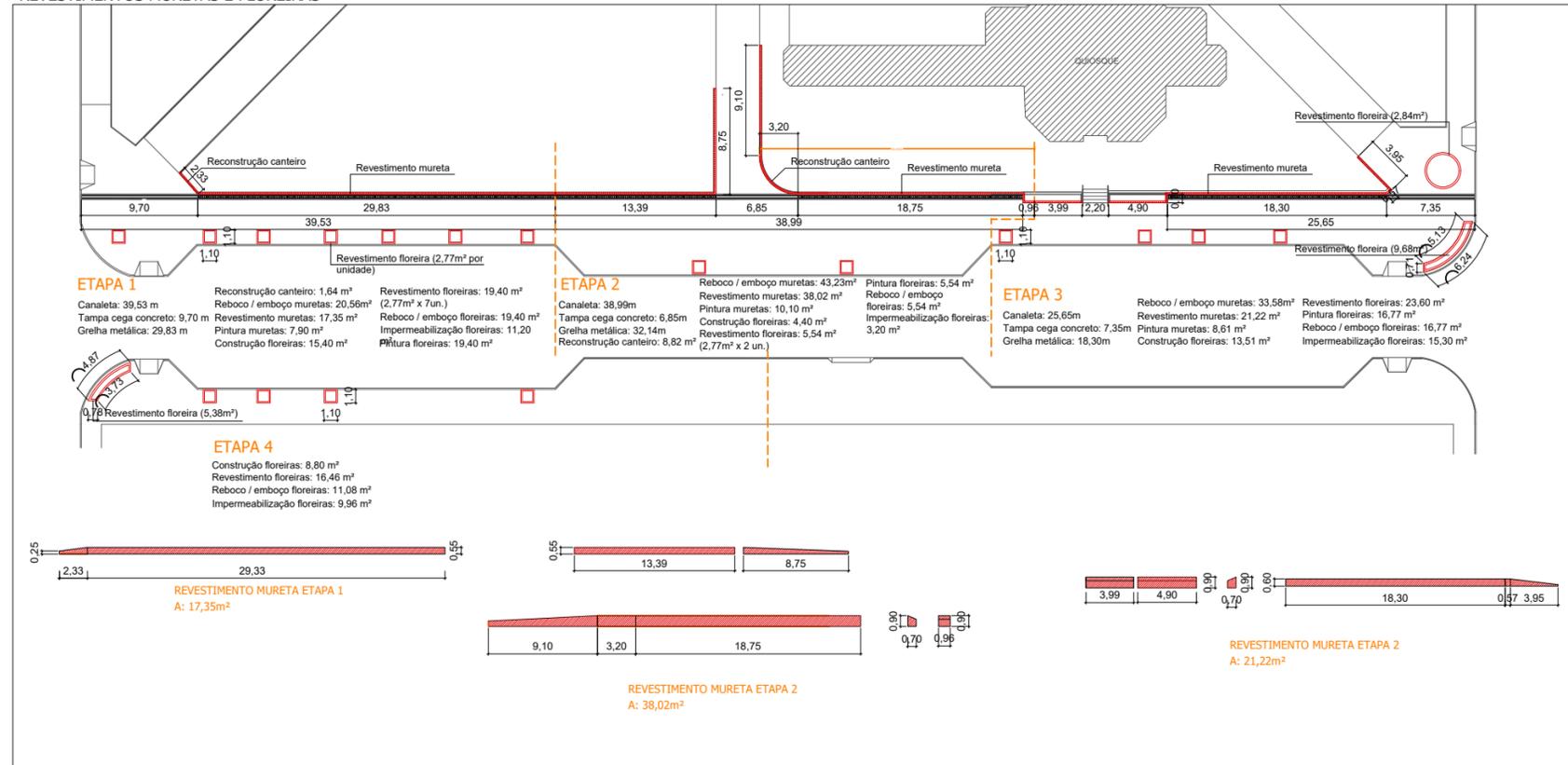
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

PRANCHA Nº  
**5/6**

BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO A: 671,10m<sup>2</sup>



CANALETA DE ALVENARIA - 104,17m  
REVESTIMENTOS MURETAS E FLOREIRAS



PROJETO: **PRAÇA BORGES DE MEDEIROS**

LOCAL: **RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1140**

PLANTA: **QUANTITATIVOS BLOCOS CONCRETO, CANALETAS E FLOREIRAS** DATA: **04/2024**

Contrato de repasse MTUR 940632/2023 Operação 1086614-10 RRT: 14126907 ESCALA: indicada ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.469,50 m<sup>2</sup>

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Melanie Falcone Longhi CAU-RS/A64390-4**

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**

PRANCHA Nº

**6/6**

# ANEXO VI



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

**RRT 14126907**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MELANIE FALCONE LONGHI

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 014.XXX.XXX-78

Nº do Registro: 000A643904

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14126907R03CT001

Data de Cadastro: 12/04/2024

Data de Registro: 12/04/2024

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: RETIFICADOR

Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 87.XXX.XXX/0001-03

Data de Início: 28/04/2024

Data de Previsão de Término: 28/09/2024

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO

Bairro: CENTRO

CEP: 97420000

Nº: 1140

Complemento:

Cidade/UF: SÃO VICENTE DO SUL/RS

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 2.469,50

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 2.469,50

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade

Quantidade: 2.469,50

Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto urbanístico de revitalização de infraestrutura de acesso à Praça Borges de Medeiros de São Vicente do Sul/RS.

#### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06



de julho de 2015.

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI14126907R03CT001</b>	<b>MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL</b>	<b>RETIFICADOR</b>	<b>12/04/2024</b>

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MELANIE FALCONE LONGHI, registro CAU nº 000A643904, na data e hora: 12/04/2024 13:48:48, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



## ANEXO VII



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**



**ART Número**  
**13127065**

Órgão Público

**Tipo:** OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

**Contratado**

**Carteira:** RS212650 **Profissional:** LUCAS MAZZOLENI PINTO **E-mail:** lucaspintoh@hotmail.com  
**RNP:** 2214635513 **Título:** Engenheiro Civil  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

**Contratante**

**Nome:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL **E-mail:** engenharia@saovicentodosul.com.br  
**Endereço:** RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO 1305 **Telefone:** 55 3257.2800 **CPF/CNPJ:** 87572079000103  
**Cidade:** SÃO VICENTE DO SUL **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 97420000 **UF:** RS

**Identificação da Obra/Serviço**

**Proprietário:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL **CPF/CNPJ:** 87572079000103  
**Endereço da Obra/Serviço:** Rua 7 DE SETEMBRO 1140 **CEP:** 97420000 **UF:** RS  
**Cidade:** SÃO VICENTE DO SUL **Bairro:** CENTRO  
**Finalidade:** PÚBLICO **Valor Contrato(R\$):** 280.160,63 **Honorários(R\$):**  
**Data Início:** 03/06/2024 **Prev.Fim:** 03/12/2024 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	Acessibilidade	2.469,50	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Infra Estrutura	2.469,50	M²
Orçamento	PASSEIOS PÚBLICOS	2.469,50	M²
Orçamento	REVITALIZAÇÃO DO ACESSO À PRAÇA BORGES DE MEDEIROS	2.469,50	M²

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 15/04/2024**

<p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p>_____  LUCAS MAZZOLENI PINTO</p>	<p>De acordo</p> <p>_____  MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL</p>
	Profissional	Contratante

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**

## ANEXO VIII



## COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	COMP 1	<b>CANALETA DE DRENAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO COM GRELHA METÁLICA 20X20 CM</b>	M		367,20	373,79
SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,01	164,71	172,21
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0260288	23,77	26,69
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0226384	24,11	27,06
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0486672	20,08	22,40
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,019704	480,10	492,42
SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,4	131,64	140,12
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0001278	7,36	7,36
SINAPI-I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,01875	3,42	3,42
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,015	2,36	2,36
SINAPI-I	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0017964	13,56	13,56
SINAPI	103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	301,23	303,83
SINAPI	COMP 2	<b>CANALETA DE DRENAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO COM TAMPA CEGA DE CONCRETO 20X20 CM</b>	M		97,83	104,28
SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,01	164,71	172,21
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0260288	23,77	26,69
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0226384	24,11	27,06
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0486672	20,08	22,40
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,019704	480,10	492,42
SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,4	131,64	140,12
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0001278	7,36	7,36
SINAPI-I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,01875	3,42	3,42
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,015	2,36	2,36
SINAPI-I	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0017964	13,56	13,56
SINAPI	97733	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE ATÉ 10 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,01	3.186,43	3.432,36
SINAPI	COMP 3	<b>REVESTIMENTO PARA PAREDE EXTERNA EM PEDRA PORTUGUESA AMARELA ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III (ADAPTADO COMPOSIÇÃO 88788)</b>	M2		257,68	263,32
COTAÇÃO	COT 1	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, AMARELA- Pedra portuguesa ou petit pavé, é utilizada na composição do mosaico português permitindo desenhos variados. Disponível em várias cores. Possui aspecto rústico e apresenta alta durabilidade. A coleta deverá contemplar a pedra amarela. Entregue em São Vicente do Sul/RS	M2	1,05	176,00	176,00
SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	9,8	2,64	2,64
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,382	23,98	26,91
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,691	20,08	22,40
SINAPI	COMP 4	<b>BANCO CONCRETO 01 - BANCO DE CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 0,40 M, ALTURA 0,45 M COM SOBREPOSIÇÃO DE RIPADO EM MADEIRA, CONFORME DETALHAMENTO</b>	UN		1.719,68	1.808,77
SINAPI-I	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	7,12	4,70	4,70
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,272	20,08	22,40
SINAPI-I	20205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50,4	2,02	2,02
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	168	1,41	1,41
SINAPI	102215	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,52	17,87	19,25
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,364	13,25	13,65
SINAPI	92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,926	125,40	135,08
SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,246	502,29	513,53
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,246	267,85	299,40
SINAPI	COMP 5	<b>BANCO CONCRETO 02 - BANCO DE CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO 6,00 M, LARGURA 0,40 M, ALTURA 0,45 M COM SOBREPOSIÇÃO DE RIPADO EM MADEIRA, CONFORME DETALHAMENTO</b>	UN		2.043,26	2.153,13
SINAPI-I	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	8,992	4,70	4,70
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,3952	20,08	22,40
SINAPI-I	20205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50,4	2,02	2,02
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	168	1,41	1,41
SINAPI	102215	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,52	17,87	19,25
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	31,694	13,25	13,65
SINAPI	92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	6,288	125,40	135,08

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,312	502,29	513,53
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,312	267,85	299,40
SINAPI	COMP 6	<b>TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (ADAPTADO COMPOSIÇÃO 95567)</b>	M		<b>68,79</b>	<b>70,97</b>
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00518	224,20	228,60
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1085	96,61	101,01
SINAPI-I	7778	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	1,03	40,86	40,86
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2422	18,45	20,67
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4822	20,08	22,40
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0014	670,85	690,73

09/05/2024

Data

Responsável Técnico: Lucas Mazzoleni Pinto  
CREA/CAU: RS 212.650

**ÍNDICES DE RETROAÇÃO:**

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	06.242.203/0001-70	Bertusch Pedras e Revestimentos LTDA	(51) 3713 2628	pedras_revestimentos@hotmail.co
E002	19.499.509/001-59	Basalgranitos Pedras Decorativas LTDA (TMZ Pedras Decorativas)	(54) 99165 0296	tiagozugno@hotmail.com
E003	38.105.408-09	Jovana Moreira de Lima	(55) 99933 5943	jpgpedras2020@gmail.com

**COTAÇÕES:**

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 1	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, AMARELA- Pedra portuguesa ou petit pavê, é utilizada na composição do mosaico português permitindo desenhos variados. Disponível em várias cores. Possui aspecto rústico e apresenta alta durabilidade. A coleta deverá contemplar a pedra amarela. Entregue em São Vicente do Sul/RS	M2	176,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Bertusch Pedras e Revestimentos LTDA		147,00	24/04/2024
	E002	Basalgranitos Pedras Decorativas LTDA (TMZ Pedras Decorativas)		176,00	24/04/2024
	E003	Jovana Moreira de Lima		190,15	24/04/2024
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					

09/05/2024

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Lucas Mazzoleni Pinto



ANEXO XI - ENCARGOS SOCIAIS

# SINAPI

CÁLCULOS E PARÂMETROS

6ª Edição

Atualizada em Junho/2024



**SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

©2023 CAIXA

É permitida a reprodução de dados e de informações contidas nesta publicação, desde que citada a fonte

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,38%</b>	<b>18,10%</b>	<b>7,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>46,08%</b>	<b>112,88%</b>	<b>69,79%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



---

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de São Vicente do Sul/RS, que:

1) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública/sociedade de economia mista, deste órgão celebrante/contratante.

5) . Que tem pleno conhecimento do local, assumindo todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições do local de realização dos serviços onde será executado o objeto licitado.

6) . Que está em condições de iniciar as obras, imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelo responsável para tal.

7) ... Que garante o serviço executado, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data da entrega definitiva da obra para o Município de São Vicente do Sul/RS.

8) ... Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) ... Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) . Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

2.1. A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90002/2024, propõe a esse Município a **EXECUÇÃO DO PROJETO REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA BORGES DE MEDEIROS DE SÃO VICENTE DO SUL/RS COM RECURSOS CONTRATO REPASSE MTUR Nº 940632/2023, OPERAÇÃO Nº 1086614-10 PROGRAMA A HORA DO TURISMO, E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL** de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

Item/ Subitem 1	Obra: Revitalização de infraestrutura de acesso à praça Borges de Medeiros de São Vicente do Sul/RS, com fornecimento de material e mão-de-obra	Valor Total R\$
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.772,73
1.2	DRENAGEM	41.269,54
1.3	PASSEIOS	155.854,41
1.4	FLOREIRAS	34.657,02
1.5	REVESTIMENTO MURETAS	33.703,30
1.6	BANCOS	7.420,58
1.7	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	714,24
1.8	LIXEIRAS	3.120,22
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 295.512,04</b> <b>(Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e doze reais e quatro centavos)</b>		

1. A proponente pagará todas as despesas decorrentes da contratação, como material e mão-de-obra, bem como os encargos salariais e encargos trabalhistas de seus funcionários, tributos municipais, estaduais e federais;
2. A proponente obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 90001/2023 e no contrato oriundo do certame licitatório;
3. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (no mínimo 90 dias);
4. Responsável pela Assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail - \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA BORGES DE MEDEIROS DE SÃO VICENTE DO SUL/RS COM RECURSOS CONTRATO REPASSE MTUR Nº 940632/2023, OPERAÇÃO Nº 1086614-10 PROGRAMA A HORA DO TURISMO, E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, Prefeito Municipal FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF nº 000.109.510-24 e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 694/2024, Licitação Modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 90002/2024, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, assim como pelas condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90002/2024 e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90002/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação, e se regido pelas cláusulas aqui previstas, e pelos requisitos normativos abaixo indicados:

- I. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- II. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- III. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- IV. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- V. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- VI. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

1.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DO PROJETO REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA BORGES DE MEDEIROS DE SÃO VICENTE DO SUL/RS COM RECURSOS CONTRATO REPASSE MTUR Nº 940632/2023, OPERAÇÃO Nº 1086614-10 PROGRAMA A HORA DO TURISMO, E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**, conforme proposta vencedora relacionada abaixo:



Item/ Subitem 1	Obra: Revitalização de infraestrutura de acesso à praça Borges de Medeiros de São Vicente do Sul/RS, com fornecimento de material e mão-de-obra	Valor Total R\$
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.2	DRENAGEM	
1.3	PASSEIOS	
1.4	FLOREIRAS	
1.5	REVESTIMENTO MURETAS	
1.6	BANCOS	
1.7	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.8	LIXEIRAS	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ _____</b> ( _____ )		

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, ASSINATURA DO CONTRATO E ORDEM DE INÍCIO:

3.1. O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários, ou seja, conclusão do processo licitatório, aceite e liberação do orçamento efetuado pela Caixa Econômica Federal, e execução do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento).

I. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada;

II. A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, sendo a apresentação da ART/RRT condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.

3.2. O Prazo de Execução da Obra será de 6 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro e a contar da autorização, através da Ordem de Início de Serviço.

3.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

3.4. **A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a contratada, condicionada a Conclusão da Análise Técnica e Aceite do Processo Licitatório pela GIGOV/ Caixa Econômica Federal.**

### CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do artigo 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14133 de 2021, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portaria a ser publicada após homologação da licitação.

I. A execução da obra objeto licitado, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia.

II. Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente autorizados para serem fiscais do contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

III. A Gestão do Contrato, se dará pelo Secretário responsável da pasta relacionada ao objeto da contratação, o qual será formalmente designado por portaria a ser publicada após homologação da licitação, e consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como na autorização dos pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual (IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

IV. A Fiscalização da Obra se dará por servidores técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação, sendo estes responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos



serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes.

i. Os servidores técnicos citados acima, também serão os responsáveis pelos procedimentos relativos à alimentação do sistema LicitaCon Obras conforme Instrução Normativa nº 6/2023 do Tribunal de Contas do Estado/RS.

V. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

VI. O Contratante/Município de São Vicente do Sul/RS, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

VII. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome Fiscal	Cargo
Nome Gestor	Cargo

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

15.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme indicações abaixo:

I. As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia com os responsáveis pelo projeto, Arq. Melanie Falcone Longhi CAU/RS A64390-4 e Engº Civil Lucas Mazzoleni Pinto CREA/RS 212650.

II. O (s) responsável (eis) técnico da contratada deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.

III. A Contratante deverá tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não sendo admitido aos demais empregados da Contratada tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa da Contratante.

IV. A Contratada deverá realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.

V. A Contratada deverá manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da Contratada.

VI. A Contratada deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra, fica a cargo da Contratada, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

VII. A Contratada deverá equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

VIII. Os Boletins de Medição deverão ser acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

6.1. A Contratada deverá fornecer garantias indicadas abaixo:

I. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

II. Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de contrato de 5% do valor da contratação, após a assinatura do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:



- 
- i. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - ii. Seguro-garantia;
  - iii. Fiança bancária;
  - iv. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;
  - v. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;
  - vi. A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1 O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do projeto, do contrato, e será recebido:

- I. Provisoriamente (através do TRP – Termo de Recebimento Provisório), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;
- II. Definitivamente (através do TRD – Termo de Recebimento Definitivo), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO:**

8.1. Os procedimentos de pagamento e medição serão efetivados conforme especificações abaixo:

- I. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012);
  - i. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente;
  - II. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
    - i. Relatórios de Medição aferidos pela fiscalização do serviço/obra, relatórios estes que serão realizados conforme Cronograma Físico-Financeiro;
    - ii. Notas Fiscais emitidas somente após a autorização do fiscal técnico da obra mediante elaboração do Boletim de Medição, acompanhado de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação da empresa contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
    - iii. Notas Fiscais serão emitidas após solicitação formal pelo (s) fiscal (is) do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.
    - iv. Apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados à obra, bem como comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas, com certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) devendo estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento.
  - III. A documentação que deverá ser apresentada para pagamento de cada medição será a seguinte:
    - i. Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação;
    - ii. SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher);
    - iii. Conectividade Social - Protocolo de Envio;
    - iv. FGTS com comprovantes de pagamento;
    - v. Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos;
    - vi. Relatório Analítico de GPS;
    - vii. Relatório Analítico da GRF;
    - viii. Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos



Trabalhistas);

ix. Nota Fiscal:

- a) Constar informações do contrato (nº da licitação, nº do contrato nº do Contrato de Repasse);
- b) Referência da Medição;
- c) Nº do Registro no CNO;
- d) Retenções conforme enquadramento da empresa;
- e) Porcentagem de Material e Mão-de-Obra (tratar com a fiscalização da obra);

I. Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra;

II. Deverá haver compatibilidade entre os Diários de Obra e documentação de Folha de Pagamento apresentada.

**III. Na primeira medição deverá ser apresentado comprobatório da garantia contratual, conforme inciso II da Cláusula Sexta deste termo.**

IV. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor competente, conforme Art. 25 da Lei 14133/2021, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.

V. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

VI. No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

**8.2.** As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste contrato serão as seguintes:

Órgão = Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2033 Manut. Ativ. Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Despesa: 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações

Recurso: 0001 Livre – Impostos

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

**9.2.** São obrigações da Contratada:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou



incorrções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**VIII.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

**IX.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer necessário do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

**X.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGSUL ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste termo, as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3.** As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 10.2 do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

**10.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente termo.

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “II”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 10.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**10.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**10.14.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII do item 10.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**12.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**12.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

**12.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

- I. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**CONTRATANTE**  
**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 02/09/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.

---